



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

SÚMULA SESSÃO PLENÁRIA Nº 628 - DO CREA-PB

Início: 18h00 horas

Término: 20h00 horas

Local: Plenário do CREA-PB

DATA: 13 de outubro de 2014

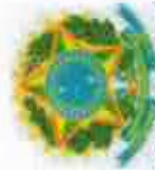
ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza 2º Vice-Presidente	-Declara aberta a Sessão Plenária Ordinária do CREA-PB Nº 628 na qualidade de Presidente, após verificação de quorum regimental, estando presentes os Conselheiros: Hugo Barbosa de Paiva Jr; Vital Maria de Lins Guerra; Otávio Alfredo Falcão O. Lima; Cândida Régis Bezerra de Andrade; Antonio Mousinho Fernandes Filho; Edmilson Alter Campos Martins; José Lenilton de Carvalho; Martinho Nobre Tomaz de Souza; Luiz Carlos Carvalho de Oliveira; Maurício Timótheo de Souza; Carlos Cabral de Araújo; José Leandro da Silva Neto; Maria Verônica de Assis Correia; Francisco Xavier Bandeira Ventura; Adailson Pereira de Souza; Naor Moraes de Melo; Raimundo Gilson Vieira Frade; Adilson Dias de Pontes; Luiz de Gonzaga Silva; Virginia Odete Cruz Barroca; Arnóbio Dias de Pontes; Evaldo de Almeida Fernandes; Sérgio Barbosa de Almeida; Jorge Luiz Rocha Alberto de Matos Maia; dos Suplentes: Antonio Pedro Ferreira Sousa e Eulio Rudá Borges Gambarra, substituindo os titulares respectivamente. Justificaram ausência os Conselheiros: Anselmo de Almeida Luna; Renan Guimarães de Azevêdo; Antonio Alves de Lima Júnior; Paulo Ricardo Maroja Ribeiro; Ronaldo Soares Gomes; Edmilson Argino Borges; Ronaldo Fernandes de Lavor; Diego Perazzo Creazzola Campos; M^{re} Sallydelândia Sobral de Farias. Presente a Sessão os profissionais: Eng.Civ. Antonio Carlos de Aragão, Superintendente; Sônia Rodrigues Pessoa, Chefe de Gabinete; Eng.Agr. Raimundo Nonato Lopes de Sousa, Assessor Técnico; Elisabete Villa Nova, Contadora; Dr. Ismael Machado da Silva, Assessor Jurídico; Eng.Civ. Antonio Cesar Pereira de Moura, Gerente de Fiscalização; Maria José Almeida da Silva, Secretária e Eng.Civ. Corjesu Paiva dos Santos, Assessor Institucional. -Convida a Diretoria para compor a Mesa dos trabalhos; -Saúda os colaboradores presentes aos trabalhos; -Convinda os presentes para ouvir o Hino Nacional.
2.0	Apreciação e Aprovação de Súmula anterior	Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza 2º Vice-Presidente	-Submete a súmula Nº 627 de 08/09/2014, previamente distribuída à consideração dos presentes, que posta em votação foi aprovada por unanimidade.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

3.0	Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza 2º Vice-Presidente	<p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Registra que o Presidente em Exercício Renan Guimarães, se encontra em viagem, só retornando no dia 22/10/14;</p> <p>-Registra que o CREA-PB promoveu o "Simpósio Sobre Gestão de Resíduos Sólidos", nos dias 09 e 10/09/14, nas cidades de Campina Grande e Patos-PB;</p> <p>-Registra que o CREA-PB, através do IBAPE, promoveu no período de 25 a 27/09/14 no auditório do CREA-PB, o curso de "Engenharia de Avaliações de Imóveis Rurais", tendo como palestrante Eng. Agr. Luis Augusto C. de Moura;</p> <p>-Dá conhecimento que o CREA-PB, através do Eng. Civ. Corjesu Paiva dos Santos, Assessor Institucional, realizou palestras sobre o papel do Conselho aos ingressantes do curso de Engenharia Civil da UFPB, ocorrida no dia 12/09/14;</p> <p>-Registra participação do CREA-PB, em reunião promovida pelo Ministério Público, ocorrida no último dia 18/09/14, na Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor, para tratar de dá seguimento ao Projeto "Diversão Segura", tendo o Regional sido representado pelo Eng. Civ. Corjesu Paiva dos Santos, Assessor Institucional;</p> <p>-Registra que o Presidente em Exercício Eng. Renan Guimarães, participou da Sessão Plenária do CONFEA, ocorrida no dia 24/09/14, em Brasília, conjuntamente com o Superintendente Eng. Antonio Carlos Aragão, para gestão na liberação de recursos oriundos do Programa PRODESU/2014, para o CREA-PB;</p> <p>-Registra participação do CREA-PB em evento realizado pela MRV Engenharia, ocorrido no último dia 26/09/14, tendo como representante o Eng. Civ. Corjesu Paiva dos Santos, Assessor Institucional;</p> <p>-Registra que o CREA-PB em conjunto com o SENGE-PB, participará de Campanha dentro do mês "Outubro Rosa", para doação de brinquedos destinados as crianças portadoras de câncer, da Casa da Criança com Câncer da Jaguaribe, considerando as comemorações alusivas à passagem do "Dia da Criança";</p> <p>-Dá conhecimento do que o CREA-PB através da Câmara Especializada de Agronomia realizou no último dia 09/10/14 na Escola de Agronomia em Areia-PB o "Simpósio Paraíba dos Profissionais da Agronomia", por ocasião da XII Semana de Agronomia, promovida por aquele Centro.</p> <p>-Registra participação do CREA-PB, na solenidade de Colação de Grau dos formandos dos cursos de Engenharia Florestal do CSTR - Campus PATOS, da UFCG, ocorrida no último dia 10/10/14, tendo como representante a Engª Mª Assunção, Inspetoria do CREA;</p> <p>-Registra que estará participando do 4º Fórum de Presidentes dos CREAs do Nordeste que acontecerá na cidade de Aracaju-SE, nos dias 20 e 21 de outubro/14;</p> <p>-Registra que o Presidente em exercício Eng. Minas Renan Guimarães/Azevedo, estará</p>
-----	---	--



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

		<p>participando da 5ª Reunião do Colégio de Presidentes, promovida pelo Sistema, que acontecerá na cidade de Recife-PE, no período de 27 a 29/10/14.</p> <p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Registra para conhecimento dos presentes que o Clube de Engenharia apesar das dificuldades financeiras que vem enfrentando, continua funcionando. Na ocasião convida a todos para frequentar as dependências do Clube nos eventos e finais de semana.</p> <p>-Dá conhecimento que estará participando nos dias 17 e 18/10/14 do Encontro de Presidentes de Clubes de Engenharia Norte/Nordeste, na cidade de Fortaleza. Agradece ao CREA-PB a ajuda dispensada para a sua participação no evento.</p> <p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Registra participação no Workshop da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica, ocorrido na cidade de Belo Horizonte-MG, nos dias 15 e 16/09/14. Destaca que o evento foi de alto nível, tendo sido discutidos diversos temas relevantes para a valorização da categoria.</p> <p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Dá conhecimento da realização do I Simpósio Paraibano de Agronomia, promovido pelo CREA-PB, através da Câmara Especializada de Agronomia, no último dia 08/10, na cidade de Areia-PB, ocasião em que foi realizada a Semana de Agronomia, promovida pelo CCA-UFPB. Destaca a participação efetiva dos membros da CEA.</p> <p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Dá conhecimento a todos que na próxima segunda-feira dia 20/10/14, será o último dia para os profissionais regularizarem sua anuidade, caso não tenham pago, para ficarem aptos a votarem por ocasião do processo eleitoral. Diz que também será o último dia para que os profissionais faça sua opção por local de votação. Destaca que os informes foram divulgados na Home-Page; Facebook; Fan Page e mala direta.</p> <p>-Convida o Eng. Quím. Alberto de Matos Maia, 1º Secretário, para secretariar os trabalhos:</p>
		<p>Eng.Civil Adilson Dias de Pontes Presidente do CEP-PB</p> <p>Eng.Elet. Luiz Carlos C. de Oliveira Coord. CEEE</p> <p>Eng.Agr. José Lenilton de Carvalho</p> <p>Eng.Agr. Raimundo Nonato L. de Souza Secretário da CER-CREA-PB</p> <p>Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza 2º Vice-Presidente</p> <p>Eng. Quím. Alberto de Matos Maia</p>
4.0	Expedientes	<p>-Procede com os Expedientes:</p> <p>-OFÍCIO Nº 3452/14, Decisão Plenária Nº 888/2014, Arquiva os processos listados nesta decisão, referentes a indicações à Medalha do Mérito e dá outras providências;</p> <p>-OFÍCIO Nº 3459/14, Decisão Plenária Nº 889/2014, Arquiva os processos listados nesta decisão, referentes a indicações para o Livro do Mérito e dá outras providências;</p> <p>-OFÍCIO Nº 3471/14, Decisão Plenária Nº 365/2014, Estabelece que no âmbito da engenharia ou da agronomia os serviços de engenharia e agronomia que exigem</p>



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

5.0	Ordem do Dia	Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza 2º Vice-Presidente	<p>habilitação legal para sua elaboração, com a obrigatoriedade de emissão da devida ART perante o CREA, jamais poderão ser classificados como "serviços comuns";</p> <p>-Decisão Plenária Nº 840/2014, Determina que o CONFEA proceda à divulgação da Decisão PL Nº 365/2014, ao maior número possível de órgãos federais, das administrações direta e indireta e dá outras providências;</p> <p>-OFÍCIO Nº 3470/14, Decisão Plenária Nº 895/2014, Ofício o Sindicato Nacional dos Peritos Federais Agrários - sindPFA, que formulou a questão em tela e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, interessado diretamente, esclarecendo que os cargos/funções mencionados devem ser ocupados por profissionais regulamentados pelo Sistema CONFEA/CREAs;</p> <p>-OFÍCIO Nº 3519/14, Decisão Plenária Nº 933/2014, Aprova a prestação de contas do CREA-PB, relativa ao convênio do PRODESU - Programa de Estruturação Física de Sede e Inspetorias, para aquisição de mobiliário - Ilic, no valor de R\$ 11.300,00;</p> <p>-OFÍCIO Nº 4963/14, OF. 666/14 - Pres, que trata sobre Transferências de recursos referentes ao PRODESU 2014.</p>
		Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza 2º Vice-Presidente	<p>-Destaca a necessidade premente de apreciação de item "extra-pauta", de interesse do CREA-PB, processo de alienação de veículos e itens inservíveis. Na ocasião submete a proposta a consideração dos presentes que posto em votação, foi aprovada por unanimidade</p> <p>-Procede com apreciação dos itens:</p> <p>-5.1. Processo Proposta Orçamentária do CREA-PB, para o exercício 2015. Na ocasião convida o Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão, Superintendente, para proceder exposição detalhada do processo.</p> <p>-Cumprimenta a todos.</p>
		Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão , Superintendente	<p>-Destaca que a Proposta está totalmente dentro da realidade do CREA-PB, contendo todas as dotações necessárias; despesas previstas, considerando o disposto na Resolução 1.037, de 21 de dezembro de 2011, que institui normas para elaboração de Orçamento e Reformulação Orçamentária. Diz que o processo se encontra em conformidade com a legislação do CONFEA e a normas de Direito Financeiro expressas na Lei 4.320/1964, considerando o que preconiza a legislação vigente e após exposição detalhada de todo o procedimento, faz leitura de Mensagem do Presidente, conforme teor: "Cumprindo o que determina a Resolução nº 1.037 de 21 de dezembro de 2011, que institui nomes para elaboração de Orçamento e Reformulações Orçamentárias, apresentamos a Proposta Orçamentária para o exercício 2015. A proposta orçamentária, para o exercício 2015, foi elaborada em conformidade com a Resolução nº 1.037 de 21 de dezembro de 2011 do CONFEA, bem como as normas do Direito Financeiro expressas na Lei Federal nº 4.320.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

de 17 de março de 1964. I – PROPOSTA ORÇAMENTARIA. A proposta orçamentária, para o exercício 2015, perfaz o valor de R\$ 10.821.554,00 (Dez milhões, oitocentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). II – RECEITA - Para o exercício de 2015, a proposta de Receita é de R\$ 10.821.554,00 (Dez milhões, oitocentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), este valor divide-se em Receita Corrente, estimada em R\$ 10.271.554,00 (Dez milhões, duzentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), e Receita de Capital prevista em R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais). As Receitas são formadas por recursos arrecadados por este Conselho, assim como pelos recursos transferidos pelo CONFEA e MUTUA através de convênios. III – DESPESA - Para o exercício de 2015, a proposta de Despesa é de R\$ 10.821.554,00 (Dez milhões, oitocentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), este valor divide-se em Despesa Corrente, estimada em R\$ 9.921.554,00 (Nove milhões, novecentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), e Despesa de Capital prevista em R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), detalhada por elemento. Quanto aos gastos orçados para 2015, temos as despesas compulsórias, que fundamentalmente devem ser efetuadas como Remuneração Pessoal e Encargos Sociais, Benefícios a Pessoal (Vale Transporte e Vale Alimentação). Demais Despesas que permitam o funcionamento deste Conselho e suas sete inspetorias, tais como os contratos de manutenção, encargos com energia, telefonia, água e esgoto, combustível, entre outros. Estão previstos ainda na proposta orçamentária investimentos no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). Ao finalizarmos esta mensagem, reiteramos nossos protestos de consideração e apreço. Eng. de Minas Renan Guimarães – Presidente em Exercício." Em seguida submete o processo à consideração dos presentes.

Eng. Mec. **Maurício Timótheo de Souza**
2º Vice-Presidente

-5.2. **Processo 2ª Reformulação Orçamentária do CREA-PB, exercício 2014.** Na ocasião convida o Eng. Civ. **Antonio Carlos de Aragão**, Superintendente, para proceder exposição detalhada do processo.

Eng. Civ. **Antonio Carlos de Aragão**
Superintendente

-Faz exposição detalhada, destacando a necessidade premente do CREA-PB, de proceder alguns ajustes financeiros, razão pela qual, necessário se faz a 2ª Reformulação Orçamentária. Em seguida apresenta justificativa com o seguinte teor: O Art. 1º da Resolução nº 1037 de 21 de dezembro de 2011, que institui normas para elaboração de Orçamento e Reformulações Orçamentárias, no Art. 13º, prevê a modificação dos Orçamentos do Sistema CONFEA/CREA's, no período de março a novembro de cada exercício. Objetivando adequar a programação do Orçamento a nova realidade deste



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba CREA-PB

	<p>CREA, torna-se necessário um remanejamento nas dotações de receita e despesa, constante nesta Segunda Reformulação Orçamentária. Foram feitas adequações no valor de R\$ 616.050,00 (Seiscentos e dezesseis mil e cinquenta reais) para a Receita, e no valor de R\$ 502.700,00 (quinhentos e dois mil e setecentos reais) para atender alguns itens de Despesa, permanecendo o valor do orçamento de 2014 em R\$ 10.661.534,00 (dez milhões, seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais) conforme demonstrativos em anexo. João Pessoa, 30 de setembro de 2014. Renan Guimarães de Azevêdo - Presidente em Exercício. Após os devidos esclarecimentos submete o processo à consideração dos presentes.</p>
Eng. Mec., Maurício Timótheo de Souza 2º Vice-Presidente	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, procede com a votação, tendo o processo sido aprovado por unanimidade;</p> <p>-5.3. Expediente Ci Nº 03/2014 – CER 2014 – Indicação de nomes para compor as Mesas Receptoras e Escrutinadoras – Eleições do Sistema 2014. Considerando a ausência do Secretário da CER-PB e do Coordenador, convida o Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão, Superintendente, para proceder com o expediente.</p>
Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão Superintendente	<p>-Ressalta a necessidade premente da indicação de nomes para compor as Mesas Receptoras e Escrutinadoras, por ocasião do processo eleitoral que acontecerá no próximo mês de novembro/14. Ressalta que as mesas serão compostas por servidores do quadro efetivo e por profissionais. Diz que em conformidade com o regulamento eleitoral que preconiza todo o processo a Comissão Eleitoral apresenta expediente contendo nomes de servidores e profissionais para compor as Mesas Receptoras e Escrutinadoras, para submeter a consideração do plenário, conforme proposta apresentada.</p> <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, procede com a votação, tendo a proposta apresentada sido aprovada por unanimidade, na forma composta.</p>
Eng. Mec., Maurício Timótheo de Souza 2º Vice-Presidente	<p>-5.4. Apreciação de Balancete Analítico, referente o mês de agosto/2014 - Comissão de Orçamento e Tomada de Contas. Relator: Eng. Civ. Anselmo de Almeida Luna, Coordenador da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas. Na ocasião convida a profissional Eng. Civ. Virginia Barroca, tendo em vista justificada do profissional.</p> <p>-Cumprimenta a todos.</p>
Eng. Civ. Virginia Odete Barroca Coordenador da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas	<p>-Registra que a documentação foi previamente analisada pela Comissão de Compras e Orçamentos e afirma que a documentação se encontra em conformidade com os ditames da legislação que norteia a matéria, razão pela qual a Comissão apresenta parecer favorável ao deferimento do mérito, ou seja, pela aprovação do Balancete referente ao mês de agosto/2014.</p>
Eng. Mec., Maurício Timótheo de Souza	<p>Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à consideração dos presentes, tendo sido aprovado por unanimidade.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

2º Vice-Presidente

Eng. Civ. **Virginia Odete Barroca**

-5.5. Prestação de Contas MÚTUA-PB. (setembro/2014). Convida a Conselheira Eng. Civ. Virginia Odete Barroca, para exposição, em razão da ausência justificada do Coordenador da Comissão de Compras e Orçamento.

-Cumprimenta a todos e registra que a documentação foi previamente analisada pela Comissão de Compras e Orçamentos. Afirma que o processo se encontra em conformidade com os ditames da legislação vigente, razão pela qual a Comissão exara parecer favorável ao deferimento do mérito, ou seja, pela aprovação da prestação de conta apresentada em atendimento aos ditames da Resolução N° 77/2014, do CONFEA.

Eng. Mec. **Mauricio Timótheo de Souza**
2º Vice-Presidente

-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer da Comissão à consideração dos presentes, que posto em votação foi aprovado com 1(uma) abstenção.

-5.6. -Processo: Prot. 1017816/2014 – IFPB – Campus Cajazeiras. Assunto: Cadastro de Instituição de Ensino e do curso superior em técnico em automação industrial. Relator: Eng. Elet. **Martinho Nobre T. de Souza.** Na ocasião convida o profissional para exposição.

Eng. Elet. **Martinho Nobre T. de Souza**

-Cumprimenta a todos e procede exposição do processo que trata de solicitação oriunda do **IFPB**, considerando a solicitação oriunda do **IFPB – CAMPUS CAJAZEIRAS**, quanto o cadastro do Curso de Tecnologia em Automação Industrial, ofertado pela mesma; considerando que para tanto a Instituição de Ensino formalizou processo contendo toda documentação comprobatória necessária ao cadastro, conforme preceitua a legislação; considerando que o mérito foi devidamente instruído pela Assessoria Jurídica, Assessoria Técnica, pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional, Câmara de Engenharia Elétrica - CEEE e a Câmara de Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas – CEMQGM, que a luz da legislação, defere a solicitação de Cadastramento da referida Instituição e do Curso Técnico em Automação Industrial; considerando os termos do parecer exarado pelo relator que após análise probatória da documentação defere o mérito nos termos do parecer, a saber: "Versa o presente processo sobre a solicitação de cadastro da instituição de ensino denominada Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Cajazeiras e do Curso Superior em Tecnologia em Automação Industrial, requerido pelo seu Diretor Geral, Prof. Eng. Eletr. Valnyc Vasconcelos Lira, por meio do Ofício nº231/2013/IFPB/Campus Cajazeiras/GD, protocolizado no CREA PB em 13 de janeiro de 2014, anexando a seguinte documentação: Cópia do CNPJ (MF); O Formulário A, relativo ao Art. 3º do Anexo III da Res. 1010/2005; O Formulário B, relativo ao Art. 4º do Anexo III da Res. 1010/2005; Em 05 de fevereiro o processo foi analisado pela Assessoria Jurídica; Em 14 de fevereiro o processo foi analisado pela Assessoria Técnica; Em 12 de maio o processo foi analisado e



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba CREA-PB

deliberado pela CEAP; Em 01 de julho o processo foi apreciado na CEEE; Em 25 de agosto o processo foi apreciado na CEEMQGEOMINAS; Em 24 de setembro de 2014, o processo chega às mãos deste Conselheiro para análise e emissão de parecer a ser apresentado na Sessão Plenária Ordinária de Outubro do corrente. Considerando: 1) Que o processo foi analisado pelo Assessor Técnico Eng. Agr. Raimundo Nonato Lopes de Sousa, que opinou favoravelmente ao cadastramento da instituição e do curso; 2) O processo foi analisado pelo AJU, com parecer nº 011/14 do Adv. Ismael Machado da Silva, que opinou pelo acréscimo ao registro do IFPB o Campus Cajazeiras, recomendando o preenchimento do *check-list* pela competente Gerência de Registro e remetendo a análise do curso as ATEC, CEAP e CEEE; 3) O processo foi analisado pelo Ass. Técnico Eng. Agr. Raimundo Nonato Lopes de Sousa, que destacou que o IFPB possui registro neste Regional e opinou favoravelmente ao cadastramento do Curso de Tecnologia em Automação Industrial; 4) Foi no mesmo sentido o parecer proferido pelo Coordenador Adjunto da CEAP, o Eng.º Mecânico Naor Moraes Melo, referendado na Deliberação nº01/2014 daquela comissão; 5) O processo foi apreciado na CEEE, com parecer favorável deste relator, referendado pela Decisão nº 98/2014, daquela especializada; 6) O processo foi apreciado na CEEMQGEOMINAS, com parecer favorável do Conselheiro Eng. Mec. Renan Guimarães de Azevedo, referendado pela Decisão nº 145/2014, daquela especializada; 7) O referido curso foi criado pela Res. Nº 015/2005/CD, de 6 de junho de 2005; 8) O curso em tela possui carga horária de 2.546h, dividida em 6 períodos, portanto excedendo o mínimo de 2.400h previstas na Decisão PL-0087/2004 do Confea, de acordo com o estabelecido na Res. Nº 3, de 18 de dezembro de 2002 do Conselho Nacional de Educação, do MEC; 9) O título de *Tecnólogo em Automação Industrial* já consta na Tabela de Títulos Profissionais do Confea, Res. Nº 473/2002, com o código 122-01-00; 10) As atribuições dos egressos do referido curso serão as fixadas nos arts. 3º e 4º da Res. 313/86 do Confea, que dispõe sobre o exercício profissional dos Tecnólogos; 11) O disposto na PL-459 de 29 de abril de 2014 do Confea, que esclarece aos Creas *que não deve ser condicionante para a aprovação do cadastramento de instituição e de seus respectivos cursos o registro dos docentes no Sistema Confea/Creas, bem como a apresentação da ART de cargo e função e que, caso a Decisão PL-1599/2008 não esteja sendo cumprida por algum docente, a fiscalização deverá ser dirigida para o caso concreto, no caso o profissional, mas, sem prejudicar o cadastramento do curso como um todo;* 12) O IFPB já possui registro neste regional; 13) Ambos a instituição e o curso já estão cadastrados no sistema SIC do Confea (fls. 224 e 225, apresenta **PARECER**, nos termos seguintes: 1) A luz dos normativos em vigor, somos de parecer favorável ao cadastramento do Curso *Suvinor em Tecnologia em*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

	<p>Automação Industrial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Cajazeiras neste Regional, requerido pelo seu Diretor Geral, Prof. Eng. Eletr. Valnir Vasconcelos Lira, por meio de Ofício, protocolizado no Crea - PB em 13 de janeiro de 2014; 2) Acrescentar ao registro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba o cadastramento do Campus Cajazeiras; 3) As atribuições a serem concedidas aos egressos do Curso Tecnologia em Automação Industrial serão as fixadas nos arts. 3º e 4º da Res. 313/86 do Confea; 4) Encaminhar o presente processo ao Confea para homologação, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 5º, do Anexo III, da Resolução 1.010, de 2005, in verbis: Art. 5º. "Parágrafo único. O cadastramento institucional será efetivado após sua aprovação pelas câmaras especializadas competentes, aprovação pelo plenário do Crea e seu encaminhamento ao Confea para conhecimento e anotação das informações referentes à instituição de ensino e aos seus cursos regulares no Sistema de Informações Confea/Crea - SIC."; 1) Determinar que a Gerência de Fiscalização que proceda a Notificação dos profissionais docentes em situação irregular com o Crea-PB, nos termos da alínea "a" do art. 6º, combinado com o art. Art. 76, ambos da Lei 5.194/66.S.m.j. João Pessoa - PB, 13 de outubro de 2014, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Eng. Eletr. e de Seg. do Trabalho - RN 210344573-2, Relator. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966; Resolução nº 1.010, de 22 de agosto de 2005; Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973". Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, procede com a votação, tendo o parecer sido aprovado por unanimidade;</p> <p>-5.7. -Processo: Prot. 1012997/2013 - Liberato B. da S. Filho, Assunto: Recurso ao Plenário, Relator: Eng. Elet. Luiz Carlos Carvalho de Oliveira. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p> <p>-Cumprimenta a todos e procede exposição do processo que trata de notificação em razão da falta de anotação de responsabilidade técnica referente aos serviços de manutenção na balança rodoviária para atender a Usina São João; considerando que tal fato constitui infração a legislação; considerando que a interessada eliminou o fato gerador fora do prazo previsto na legislação; considerando que o mérito foi indeferido pela CEMQGM; considerando que foi apresentada defesa intempestiva, apresenta parecer pelo deferimento do mérito, com aplicação de multa estabelecida no patamar mínimo em conformidade com a legislação em vigor. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> <p>-Procede em regime de discussão e estando a matéria devidamente esclarecida, procede com a votação, tendo o parecer sido aprovado por unanimidade;</p>
<p>Eng. Mec., Maurício Timótheo de Souza 2º Vice-Presidente</p>	
<p>Eng. Elet. Luiz Carlos Carvalho de Oliveira</p>	
<p>Eng. Mec., Maurício Timótheo de Souza</p>	



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

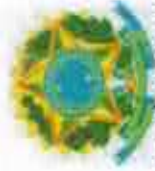
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

<p>2º Vice-Presidente</p>	<p>-5.8. Prot. 1013602/2013 – F J ALVES DE SOUSA, Assunto: recurso ao plenário. Relator: Eng. Elet. Luiz Carlos Carvalho de Oliveira. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p>
<p>Eng. Elet. Luiz Carlos Carvalho de Oliveira</p>	<p>-Procede exposição do processo que trata de notificação em razão da ausência de anotação de responsabilidade técnica da execução de serviço de dedetização em diversos locais no Município de Marizópolis; considerando que tal fato constitui infração a legislação; considerando que o interessado apresentou defesa intempestiva, com apresentação de documentos probatórios, no entanto não eliminou o fato gerador; considerando que o mérito foi indeferido pela CEAG; considerando que o interessado não apresentou fatos novos ao processo, apresenta parecer que indefere o mérito com aplicação de multa com penalidade máxima, conforme prevê a legislação vigente. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p>
<p>Eng. Mec., Maurício Timótheo de Souza 2º Vice-Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e estando a matéria devidamente esclarecida, procede com a votação, tendo o parecer sido aprovado por unanimidade; -5.9. Processo: Prot. 1004955/2013 – LOJAO DA AGRICULTURA LTDA. Assunto: recurso ao plenário. Relator: Eng. Elet. Luiz Carlos Carvalho de Oliveira. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p>
<p>Eng. Elet. Luiz Carlos Carvalho de Oliveira</p>	<p>-Procede exposição do processo que trata de notificação em razão da ausência de profissional habilitado, considerando as atividades de personalidade jurídica desenvolvendo atividades inerentes à agronomia; considerando que tal fato se constitui como infração a legislação; considerando que a interessada apresentou defesa de forma intempestiva, no entanto, não regularizou o fato gerador; considerando que o mérito foi indeferido pela CEAG, apresenta parecer que nega provimento ao mérito com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo, conforme prevê a legislação. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p>
<p>Eng. Mec., Maurício Timótheo de Souza 2º Vice-Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e estando a matéria devidamente esclarecida, submete o parecer a votação, tendo o parecer sido aprovado por unanimidade; -5.10. Prot. 1014018/2013 – ROBERTO N. DE ALMEIDA. Assunto: Recursos ao Plenário. Relator: Eng. Elet. Luiz Carlos Carvalho de Oliveira. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p>
<p>Eng. Elet. Luiz Carlos Carvalho de Oliveira</p>	<p>-Procede exposição do processo que trata de notificação em razão da ausência de anotação de responsabilidade técnica referente ao projeto de execução de alvenaria e dos projetos complementares de uma obra de construção comercial e residencial; considerando que tal fato se constitui infração a legislação; considerando que o interessado apresentou defesa, no entanto, não regularizou o fato gerador, considerando que o mérito foi indeferido pela CEECA, apresenta parecer que nega provimento ao mérito</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

<p>Eng. Mec., Maurício Timótheo de Souza 2º Vice-Presidente</p>	<p>com aplicação de multa no patamar máximo, conforme prevê a legislação. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> <p>-Procede em regime de discussão e estando a matéria devidamente esclarecida, submete o parecer à votação, tendo o parecer sido aprovado por unanimidade;</p> <p>-Procede com o item:</p> <p>-5.11. –Processo: Prof. 116484/2012 – DMX COM. ATACADISTA DE PAPELARIA. Assunto: Recursos ao Plenário. Relator. Eng. Civ. Francisco Xavier B. Ventura. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p>
<p>Eng. Civ. Francisco Xavier B. Ventura</p>	<p>-Procede relato do processo que trata de notificação em razão da ausência de ART do PCMAT de obra/serviço; considerando que o mérito foi apreciado pela CEST, que deliberou pela manutenção do auto de infração, considerando que a interessada não apresentou defesa, em atendimento a legislação e regularizou o fato gerador, considerando à análise da documentação pelo relator, apresenta parecer que nega provimento ao mérito, com aplicação de multa estabelecida no patamar mínimo. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> <p>-Procede em regime de discussão e estando a matéria devidamente esclarecida, procede com a votação, tendo o parecer sido aprovado por unanimidade;</p> <p>-5.12. Prof. 113501/2012 – VETORIAL ENGª LTDA. Assunto: Recursos ao Plenário. Relator. Eng. Civ. Francisco Xavier B. Ventura. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p>
<p>Eng. Mec., Maurício Timótheo de Souza 2º Vice-Presidente</p>	<p>-Procede relato do processo que trata de notificação em razão da ausência de ART do PCMAT de obra/serviço; considerando que o mérito foi apreciado pela CEST, que deliberou pela manutenção do auto de infração, considerando que a interessada não apresentou defesa, em atendimento a legislação, no entanto regularizou o fato gerador, considerando à análise da documentação pelo relator, apresenta parecer que nega provimento ao mérito, com aplicação de multa estabelecida no patamar mínimo. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> <p>-Procede em regime de discussão e estando a matéria devidamente esclarecida, procede com a votação, tendo o parecer sido aprovado por unanimidade;</p> <p>-5.13 –Processo: Prof. 1008200/2013 – REGEILDO COSTA. Assunto: Recursos ao Plenário. Relator. Eng. Civ. Francisco Xavier B. Ventura. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p>
<p>Eng. Civ. Francisco Xavier B. Ventura</p>	<p>-Procede relato do processo que trata de notificação em razão da ausência de ART do PCMAT de obra/serviço; considerando que o mérito foi apreciado pela CEST, que deliberou pela manutenção do auto de infração, considerando que o interessado não apresentou defesa, em atendimento a legislação e regularizou o fato gerador, de formas</p>



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

<p>Eng. Mec., Maurício Timótheo de Souza 2º Vice-Presidente</p>	<p>intempestivas; considerando à análise da documentação pelo relator, apresenta parecer que nega provimento ao mérito, com aplicação de multa estabelecida no patamar mínimo. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> <p>-Procede em regime de discussão e estando a matéria devidamente esclarecida, procede com a votação, tendo o parecer sido aprovado por unanimidade;</p> <p>-5.14 –Processo: Prof. 1011496/2013 – DALUANE DA C. MELO. Assunto: Recursos ao Plenário. Relator. Eng. Civ. Francisco Xavier B. Ventura. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p>
<p>Eng. Civ. Francisco Xavier B. Ventura</p>	<p>-Procede relato do processo que trata de notificação em razão da ausência de ART do PCMAT de obra/serviço; considerando que o mérito foi apreciado pela CEST, que deliberou pela manutenção do auto de infração, considerando que a interessada não apresentou defesa, em atendimento a legislação e regularizou o fato gerador, considerando à análise da documentação pelo relator, apresenta parecer que nega provimento ao mérito, com aplicação de multa estabelecida no patamar mínimo. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p>
<p>Eng. Mec., Maurício Timótheo de Souza 2º Vice-Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e estando a matéria devidamente esclarecida, procede com a votação, tendo o parecer sido aprovado por unanimidade;</p> <p>-5.15 –Processo: Prof. 1012778/2013 – GUEDES PEREIRA CONST. E INCORP. LTDA. Assunto: Recursos ao Plenário. Relator. Eng. Civ. Francisco Xavier B. Ventura. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p>
<p>Eng. Civ. Francisco Xavier B. Ventura</p>	<p>-Procede relato do processo que trata de notificação em razão da ausência de ART de PCMAT de obra/serviço; considerando que o mérito foi apreciado pela CEST, que deliberou pela manutenção do auto de infração, considerando que a interessada não apresentou defesa, em atendimento a legislação e regularizou o fato gerador, considerando à análise da documentação pelo relator, apresenta parecer que nega provimento ao mérito, com aplicação de multa estabelecida no patamar mínimo. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p>
<p>Eng. Mec., Maurício Timótheo de Souza 2º Vice-Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e estando a matéria devidamente esclarecida, procede com a votação, tendo o parecer sido aprovado por unanimidade;</p> <p>-5.16 - Prof. 1012785/2013 – VCE CONST. E INCORP. LTDA. Assunto: Recursos ao Plenário. Relator. Eng. Civ. Francisco Xavier B. Ventura. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p>
<p>Eng. Civ. Francisco Xavier B. Ventura</p>	<p>-Procede relato do processo que trata de notificação em razão da ausência de ART do PCMAT de obra/serviço; considerando que o mérito foi apreciado pela CEST, que deliberou pela manutenção do auto de infração, considerando que a interessada não apresentou defesa, em atendimento a legislação e regularizou o fato gerador.</p>



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Eng. Mec., Maurício Timótheo de Souza 2º Vice-Presidente	<p>considerando à análise da documentação pelo relator, apresenta parecer que nega provimento ao mérito, com aplicação de multa estabelecida no patamar mínimo. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> <p>-Procede em regime de discussão e estando a matéria devidamente esclarecida, procede com a votação, tendo o parecer sido aprovado por unanimidade;</p> <p>-5.17. – 1014641/2013 – A2 CONST. E INCORP. LTDA. Assunto: Recursos ao Plenário. Relator. Eng. Civ. Francisco Xavier B. Ventura. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p>
Eng. Civ. Francisco Xavier B. Ventura	<p>-Procede relato do processo que trata de notificação em razão da ausência de ART do PCMAT de obra/serviço; considerando que o mérito foi apreciado pela CEST, que deliberou pela manutenção do auto de infração, considerando que a interessada apresentou defesa, em atendimento a legislação e regularizou o fato gerador, de forma intempestiva; considerando à análise da documentação pelo relator, apresenta parecer que nega provimento ao mérito, com aplicação de multa estabelecida no patamar mínimo. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p>
Eng. Mec., Maurício Timótheo de Souza 2º Vice-Presidente	<p>-Procede em regime de discussão e estando a matéria devidamente esclarecida, procede com a votação, tendo o parecer sido aprovado por unanimidade;</p> <p>-5.18. – Prof. 1015295/2013 – REPRES. ADM. E VENDAS DE BENS E SERVICOS. Assunto: Recursos ao Plenário. Relator. Eng. Civ. Francisco Xavier B. Ventura. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p>
Eng. Civ. Francisco Xavier B. Ventura	<p>-Procede relato do processo que trata de notificação em razão da ausência de ART do PCMAT de obra/serviço; considerando que o mérito foi apreciado pela CEST, que deliberou pela manutenção do auto de infração, considerando que a interessada apresentou defesa, em atendimento a legislação e regularizou o fato gerador, considerando à análise da documentação pelo relator, apresenta parecer que nega provimento ao mérito, com aplicação de multa estabelecida no patamar mínimo. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p>
Eng. Mec., Maurício Timótheo de Souza 2º Vice-Presidente	<p>-Procede em regime de discussão e estando a matéria devidamente esclarecida, procede com a votação, tendo o parecer sido aprovado por unanimidade;</p> <p>-5.19 – Prof. 1008671/2013 – COUTINHO E COUTINHO LTDA. Assunto: Recursos ao Plenário. Relator. Eng. Civ. Francisco Xavier B. Ventura. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p>
Eng. Civ. Francisco Xavier B. Ventura	<p>-Procede relato do processo que trata de notificação em razão da ausência de ART do PCMAT de obra/serviço; considerando que o mérito foi apreciado pela CEST, que deliberou pela manutenção do auto de infração, considerando que a interessada apresentou defesa, em atendimento a legislação e não regularizou o fato gerador.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

<p>Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza 2º Vice-Presidente</p>	<p>considerando à análise da documentação pelo relator, apresenta parecer que nega provimento ao mérito, com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> <p>-Procede em regime de discussão e estando a matéria devidamente esclarecida, procede com a votação, tendo o parecer sido aprovado por unanimidade;</p> <p>-5.20 –Processo: Prot. 123374/2013 – GFT CONST. E INCORP. LTDA. Assunto: Recursos ao Plenário. Relator. Eng. Civ. Francisco Xavier B. Ventura. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p>
<p>Eng. Civ. Francisco Xavier B. Ventura</p>	<p>-Procede relato do processo que trata de notificação em razão da ausência de ART do PCMAT de obra/serviço; considerando que o mérito foi apreciado pela CEST, que deliberou pela manutenção do auto de infração, considerando que a interessada não apresentou defesa, em atendimento a legislação e não regularizou o fato gerador, considerando à análise da documentação pelo relator, apresenta parecer que nega provimento ao mérito, com aplicação de multa estabelecida no patamar mínimo. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> <p>-Procede em regime de discussão e estando a matéria devidamente esclarecida, procede com a votação, tendo o parecer sido aprovado por unanimidade;</p> <p>-5.21 –Processo: Prot. 1011094/2013 – LEON FRANCISCO CLEROT NETO. Assunto: Recursos ao Plenário. Relator. Eng. Civ. Francisco Xavier B. Ventura. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p>
<p>Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza 2º Vice-Presidente</p>	<p>-Procede relato do processo que trata de notificação em razão da ausência de ART do PCMAT de obra/serviço; considerando que o mérito foi apreciado pela CEST, que deliberou pela manutenção do auto de infração, considerando que a interessada não apresentou defesa, em atendimento a legislação e regularizou o fato gerador, considerando à análise da documentação pelo relator, apresenta parecer que nega provimento ao mérito, com aplicação de multa estabelecida no patamar mínimo. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> <p>-Procede em regime de discussão e estando a matéria devidamente esclarecida, procede com a votação, tendo o parecer sido aprovado por unanimidade;</p> <p>-Item 5.22 –Processo: Prot. 1019665/2014 – BONTEMPO REFRIGERAÇÃO LTDA. Assunto: Recurso – solicitação de registro pessoa jurídica. Relatora. Eng. Civ. Cândida Régis B. de Andrade. Na ocasião convida a profissional para exposição.</p>
<p>Eng. Civ. Francisco Xavier B. Ventura</p>	<p>-Procede relato do processo que trata de notificação em razão da ausência de ART do PCMAT de obra/serviço; considerando que o mérito foi apreciado pela CEST, que deliberou pela manutenção do auto de infração, considerando que a interessada não apresentou defesa, em atendimento a legislação e regularizou o fato gerador, considerando à análise da documentação pelo relator, apresenta parecer que nega provimento ao mérito, com aplicação de multa estabelecida no patamar mínimo. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> <p>-Procede em regime de discussão e estando a matéria devidamente esclarecida, procede com a votação, tendo o parecer sido aprovado por unanimidade;</p> <p>-Item 5.22 –Processo: Prot. 1019665/2014 – BONTEMPO REFRIGERAÇÃO LTDA. Assunto: Recurso – solicitação de registro pessoa jurídica. Relatora. Eng. Civ. Cândida Régis B. de Andrade. Na ocasião convida a profissional para exposição.</p>
<p>Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza 2º Vice-Presidente</p> <p>Eng. Civ. Cândida Régis B. de Andrade</p>	<p>-Procede relato do processo que trata de solicitação de registro de pessoa jurídica no âmbito do CREA-PB, considerando a tripla responsabilidade pretendida pelo profissional; considerando que a documentação apenas ao processo se encontra em conformidade com a legislação vigente; considerando que o mérito foi apreciado pela Assessoria;</p>



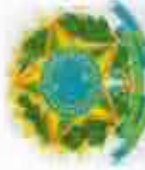
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

	<p>Técnica; considerando o parecer exarado pela CEMQGM que em seu bojo apresenta parecer favorável ao deferimento do pleito; apresenta parecer que defere pelo mérito considerando que o profissional indicado é sócio da empresa e possui endereço na cidade de João Pessoa e ainda, pelas razões expostas. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p>
<p>Eng. Mec., Maurício Timótheo de Souza 2º Vice-Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e estando a matéria devidamente esclarecida, procede com a votação, tendo o parecer sido aprovado por unanimidade; -Item 5.23. –Processo: Prot. 1014422/2013 – RANCHO ALEGRE DIST. DE PRODUTOS AGROPEC. LTDA. Assunto: Recurso ao Plenário. Relatora. Eng. Civ. Cândida Régis B. de Andrade. Na ocasião convida a profissional para exposição.</p>
<p>Eng. Civ. Cândida Régis B. de Andrade</p>	<p>-Procede relato do processo que trata de recurso referente à notificação pela falta de anotação de responsabilidade técnica, referente atualização de receituário agrônômico para o exercício 2013; considerando que o mérito foi apreciado pela CEAG, que aprovou pela manutenção do auto de infração, considerando que a interessada não apresentou defesa fora do prazo, nem tampouco regularizou o fato gerador, considerando à análise da documentação pelo relator, apresenta parecer que nega provimento ao mérito, com aplicação de multa estabelecida no patamar mínimo. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p>
<p>Eng. Mec., Maurício Timótheo de Souza 2º Vice-Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e estando a matéria devidamente esclarecida, procede com a votação, tendo o parecer sido aprovado por unanimidade; -Item 5.24. –Processo: Prot. 122843/2013 – PARAIBA GALPOES PRÉ-MOLDADOS LTDA. Assunto: Recurso ao Plenário. Relatora. Eng. Civ. Cândida Régis B. de Andrade. Na ocasião convida a profissional para exposição.</p>
<p>Eng. Civ. Cândida Régis B. de Andrade</p>	<p>-Procede relato do processo que trata de notificação em razão da ausência de ART do PCMAT de obra/serviço; considerando que o mérito foi apreciado pela CEST, que deliberou pela manutenção do auto de infração, considerando que a interessada não apresentou defesa fora do prazo e nem regularizou o fato gerador, considerando à análise da documentação pelo relator, apresenta parecer que nega provimento ao mérito com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p>
<p>Eng. Mec., Maurício Timótheo de Souza 2º Vice-Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e estando a matéria devidamente esclarecida, procede com a votação, tendo o parecer sido aprovado por unanimidade; -Item 5.25. –Processo: Prot. 1012597/2013 – MARE CIMENTO LTDA. Assunto: Recurso ao Plenário. Relatora. Eng. Civ. Cândida Régis B. de Andrade. Na ocasião convida a profissional para exposição.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Eng. Civ. Cândida Régis B. de Andrade	<p>-Procede relato do processo que trata de notificação em razão da ausência de ART do PCMAT de obra/serviço; considerando que o mérito foi apreciado pela CEST, que deliberou pela manutenção do auto de infração, considerando que a interessada não apresentou defesa, em atendimento a legislação e não regularizou o fato gerador, considerando a análise da documentação pelo relator, apresenta parecer que nega provimento ao mérito, com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p>
Eng. Mec., Maurício Timótheo de Souza 2º Vice-Presidente N.E.	<p>-Procede em regime de discussão e estando a matéria devidamente esclarecida, procede com a votação, tendo o parecer sido aprovado por unanimidade; -Item 5.26. -Processo: Prot. 1015365/2013 - MILIAMIR CONST. E INCORP. LTDA. Assunto: Recurso ao Plenário. Relatora. Eng. Civ. Cândida Régis B. de Andrade. Na ocasião convida a profissional para exposição.</p>
Eng. Civ. Cândida Régis B. de Andrade	<p>-Procede relato do processo que trata de notificação em razão da ausência de ART do PCMAT de obra/serviço; considerando que o mérito foi apreciado pela CEST, que deliberou pela manutenção do auto de infração, considerando que a interessada apresentou defesa fora do prazo, no entanto, não regularizou o fato gerador, considerando a análise da documentação pelo relator, apresenta parecer que nega provimento ao mérito, com aplicação de multa estabelecida no patamar mínimo. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p>
Eng. Mec., Maurício Timótheo de Souza 2º Vice-Presidente 130	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, procede com a votação, tendo o parecer sido aprovado por unanimidade; -Item 5.27. -Processo: Prot. 1014001/2013 - IRMÃOS DORNELAS CONST. E SERV. LTDA. Assunto: Recurso ao Plenário. Relatora. Eng. Civ. Cândida Régis B. de Andrade. Na ocasião convida a profissional para exposição.</p>
Eng. Civ. Cândida Régis B. de Andrade	<p>-Procede relato do processo que trata de solicitação de registro da empresa em comento, no âmbito do CREA-PB; considerando a tripla responsabilidade pretendida pelo profissional; considerando que a documentação apensa ao processo se encontra em conformidade com a legislação vigente; considerando que o mérito foi apreciado pela Assessoria Técnica, tendo sido indeferido pelas razões expostas; considerando o parecer exarado pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, que seu bojo, após apreciação detalhada defere pelo registro da empresa no âmbito do CREA-PB; apresenta parecer que defere pelo mérito, condicionado a declaração da empresa atestando a desnecessidade da presença constante do profissional responsável técnico na empresa, em razão dos serviços serem pontuais e diurnos. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p>



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba CREA-PB

	<p>Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza 2º Vice-Presidente</p> <p>-Procede em regime de discussão e estando a matéria devidamente esclarecida, procede com a votação, tendo o parecer sido aprovado por unanimidade; -Item 5.28 -Processo: Prot. 1017241/2013 – MARANATA PREST. DE SERV. E CONST. LTDA. Assunto: Recurso ao Plenário e 5.29 -Processo: Prot. 119549/2013 – MARE CIMENTO LTDA. Assunto: Recurso ao Plenário. Relator. Eng. Minas Renan Guimarães de Azevedo. Na ocasião informa que os processos se encontram em diligência e justifica que serão relatados na próxima Sessão. -5.30 -Prot. 112221/2012 – FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS; 5.31. Prot. 1015281/2013 – FRANHILDO CAMELO; 5.32 – Prot. 1017039/2013 – RANNYA CONSTRUÇÕES LTDA; 5.33 – Prot. 1008561/2013 – HG RECICLAGENS MAT. INDUST. LTDA e 5.34 – Prot. 1009305/2013 – ROBSON B. DE SOUZA. Assunto: Recurso ao Plenário. Relator: Eng. Elet. Marcos Lázaro de A. Quirino. Registra que em face da ausência justificada do relator os processos ficam prejudicados. Em seguida passa ao item 5.35. Homologação dos processos “ad-referendum” do plenário: Registro de Pessoa Jurídica: Prot. 1024773/2014 – E.O.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; Prot. 1025261/2014 – CONST. FIRENZE EIRELI; Prot. 1024818/2014 – ANDERSON PAIVA ALVES; Prot. 1025761/2014 – SSR CONST. INCORP. EMPREEND. EIRELI; Prot. 1026739/2014 – CRV CONST. E SERVIÇOS LTDA; Prot. 1025274/2014 – CONST. JDJ LTDA; Inclusão de R.T.: Prot. 1025813/2014 – VW CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; Prot. 1024930/2014 – JGA ENGENHARIA LTDA; Prot. 1024464/2014 – BELCHIOR CONST. E IMOBILIÁRIA LTDA; Prot. 1025613/2014 – LIVIA COELHO SALLES, demandados dada a necessidade premente dos interessados e a prerrogativa regimental da Presidência, que após exposição foram homologados. -Em seguida procede com apreciação de processo “Extra-Pauta”: -Prot. 1027174/14 - Processo - Alienação de Mobiliários e Veículos Inservíveis/Antieconômico do CREA-PB. Destaca a necessidade premente considerando a recente renovação da frota de veículos para a fiscalização, através do Programa PRODAFISC/PRODESU; considerando a existência de bens móveis inservíveis e irrecuperáveis, bem como, a existência de veículos em estado antieconômico, considerando o disposto na legislação que norteia a matéria. Em seguida submete o processo à consideração dos presentes que posto em votação, foi aprovado por unanimidade pela realização de Leilão de Mobiliários e Veículos Inservíveis/Antieconômico do CREA-PB, conforme proposta apresentada.</p>	
<p>Extra-Pauta</p>		
<p>6.0</p>	<p>Interesses Gerais</p>	<p>Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza 2º Vice-Presidente</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

	<p>Eng.Civ./Sanit. Adacto Ottoni Assessor Ambiental do CREA-RJ</p>	<p>-6.1. Exposição do Tema "Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável". Expositor: Eng.Civ./Sanit. Adacto Ottoni. Na ocasião diz da satisfação ao tempo em que presta agradecimento ao profissional, bem assim ao CREA-RJ por gentilmente ter viabilizado a participação do profissional e o convida para exposição.</p> <p>-Cumprimenta os presentes, dizendo da satisfação em proceder exposição de tema de extrema relevância, considerando a parceria existente entre o CREA-RJ e o CREA-PB, ressaltando os cumprimentos enviados pelo Presidente Agostinho Guerreiro e procede com a exposição.</p> <p>-Agradece ao expositor pela honra em tê-lo presente na exposição de tão importante tema e agradece a presença dos colegas Diretores, Conselheiros e colaboradores bom andamento dos trabalhos e dá por encerrada a presente Sessão.</p>
<p>7.0 Encerramento</p>	<p>Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza 2º Vice-Presidente</p>	

Presidente

Secretário

Conselheiros

[Handwritten signatures and names: Ed. Souza, Agostinho Guerreiro, Maurício Timótheo de Souza, etc.]

